



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

Lei nº718/2013.

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº:693-3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 17 DE ABRIL DE 2017

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
ÁREA DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS
DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar área de 2.5973 hectares, para fins de construção e habitações populares, com memorial descritivo abaixo identificado:

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, segue confrontando com FAZENDA CANAÃ, PAULO SERGIO DE ANDRADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 130° 50'30" e 48,67 m até o vértice M-14, deste segue confrontando com área Remanescente 02 com os seguintes azimutes e distâncias: 103°50'12" e 89,20 até o vértice M-15, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 85°46'05" e 40,12 até o vértice M-16, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 93°54'09" e 95,96 até o vértice M-17, deste, segue confrontando com FAZENDA CANAÃ, PAULO SERGIO DE ANDRADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°35'39" e 09,74 m até o vértice M-18, deste segue confrontando com área Remanescente 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 79°24'21" e 20,00 até o vértice M-19, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 76°26'09" e 20,00 até o vértice M-20, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 103°33'51" e 20,00 até o vértice M-21, deste, segue confrontando com CHÁCARA FLORA, JOSÉ FLORES DE ARRUDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°33'51" e 81,21 até o vértice M-02, deste, segue com os seguintes azimutes e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo

SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000

Página 1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

Lei nº 718/2013.

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº:693-3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

distâncias: 233°27'35" e 98,140 m até o vértice M-03, deste, segue confrontando com CORGUINHO-MS, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°01'19" e 10,840 m até o vértice M-04 243°22'42" e 47,290 m até o vértice M-05, deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°27'56" e 113,180 m até o vértice M-13, 244°52'27" e 105,500 m até o vértice M-12, 333°43'17" e 53,490 m até o vértice M-11, deste, segue confrontando com FAZENDA CANAÃ, PAULO SERGIO DE ANDRADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°11'16" e 189,68 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A área de que trata o caput esta registrada no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro-MS, parte da matrícula nº 2.299, livro nº 2.

Art. 2º - Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo

SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000

Página 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

Lei nº 718/2013.

QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº:693-3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corguinho - MS, 17 de abril de 2017.

Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura do Município de CIDADE da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.corguinho.ms.gov.br

CNPJ: 03501525/0001-07
Rua Antônio Furtado
Mendonça, 10
CEP: 79460-000

Página 3